

Decreto nº 2.661, de 29 de outubro de 2012.

Decreta Ponto Facultativo no dia 16 de novembro de 2012, e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 1.865, de 06 de dezembro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo ao trabalho nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro (sexta-feira), exceto os serviços considerados essenciais.

Art. 2º As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 30 de outubro até o dia 19 de novembro, passando a vigorar o seguinte horário: das 07:30 horas às 14:00 horas

Parágrafo Único – Após a data especificada no art. 2º, o expediente retornará ao horário normal, em turno único das 07:30 horas às 13:30 horas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,
29 de outubro de 2012.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado no site da Prefeitura www.taquari-rs.com.br, em 29/10/2012.